

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**, situada na Praça Gov. Helvídio Nunes nº 405 – Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações, torna público o edital do processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DADOS DO CERTAME	
Início da Sessão Eletrônica	13/10/2025, às 09h 00min
Site da Sessão Eletrônica	www.licitanet.com.br
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitanet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br , e solicitado via e-mail: sjpeixecpl@gmail.com
Tipo de orçamento	(X) Estimado () Máximo () Referência () Sigiloso
Valor previsto	R\$ 564.360,25
Natureza do objeto	() Aquisição (X) Serviço
Participação – MEI/ME/EPP	() Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (X) Licitação de Ampla Participação
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 13/10/2025, às 08h 59min
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
Forma de apresentação da proposta	(X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE (lance se darão pelo valor total do lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 100,00 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Garantia de Proposta	(X) Sim () Não
Modo de disputa	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO
Legislação aplicável	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 067/2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, com o fim de fomentar e economia local e regional. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 067/2024 abrange os municípios do Estado do Piauí.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhorias da iluminação pública do município de São José do Peixe/PI.

2.1.2 A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e da adjudicatária do objeto desta licitação está registrada neste Edital, no Projeto Básico, especificações em anexo e na Minuta de Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Nº 067, de 21 de novembro de 2024, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar logado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a mesma seja microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. quem não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o fim da fase de envio de lances.

6.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de cada etapa;

6.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item;

7.1.2 Marca/Fabricante;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

8.9 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.12.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final aberto em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma do LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.21 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

8.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.3 empresas brasileiras;

8.25.4 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.1.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.1.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.1.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.1.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.1.1.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis), diretor, sócio ou superintendente da empresa licitante;

10.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.1.6. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.1.7. Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.

10.1.1.8. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente atualizada.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada *on line* pelo Agente de Contratação na data de entrega da documentação de habilitação.

10.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, do último exercício social.

10.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

10.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

10.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

10.3.1.4. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

10.3.2. Para ser habilitado o licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral – ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

10.3.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme ANEXO VIII.

10.3.2.2. Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.

10.3.2.3. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2.4 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

10.3.2.5. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

10.3.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.3.4. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.5. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta, em importância equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, das modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei.

10.3.5.1. Caso a garantia seja do tipo fiança bancária, deverá ser com firma devidamente reconhecida em cartório.

10.3.5.2. No caso de opção pela garantia do tipo seguro garantia, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Contratante, com firma devidamente reconhecida em cartório.

10.3.5.3. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

10.3.5.4. No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica da Contratante, que emitirá o respectivo comprovante de recebimento.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.4.2. Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro Eletricista, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os serviços similares ao licitado.

11.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.4.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), por execução de obra ou serviço de características semelhantes, quantidades e prazos.

10.4.2.1.1. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.2.2. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, acompanhada de comprovação da anuência do profissional, ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) **Profissional Autônomo:** Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes;

e) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem 13.4.2.3 nas alíneas “a” “b” “c” ou “d”.

11.4.2.3. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata o subitem 11.4.2.3 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

11.4.2.5. Será exigida ainda declaração formal da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11.4.2.6. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa:

a) Declaração da empresa licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

d) Declaração de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

f) Declaração que prestará os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado na qualidade dos serviços prestados;

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante;

h) Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório (com poderes para resolução que quaisquer questões contratuais) no Município de São José do Peixe/PI, a ser comprovado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 07 00	17 512 2450 2450 0000	3.3.90.39.00

02 07 00	25 752 0065 2590 0000	4.4.90.51.00
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 07 00	25 752 0065 1590 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Tributos, Convênios, Emendas, CID, FEP, IPVA, COSIP e Outros Recursos.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

16. CONTRATO:

16.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

16.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

16.5. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.7. Aplicam-se à execução das obras e/ou dos serviços de engenharia a serem contratados as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – assim como as determinações da Contratante e da legislação pertinente;

16.8. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do licitante adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.10. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.11. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra/serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.12. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

16.13. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

16.14. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

17.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

17.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o número da Ordem de Compra e o número da Nota de Empenho correspondente.

18. REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

18.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe à CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o ADJUDICATÁRIO que:

19.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3 Não mantiver a proposta;

19.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de São José do Peixe-PI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de São José do Peixe-PI. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar e/ou solicitar esclarecimento este Edital.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro.

20.1.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

20.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. PLANEJAMENTO

21.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

22. MONITORAMENTO E CONTROLE

22.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo o contrato.

22.1.1. Em caso de desvio que impacte no prazo da prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

22.1.2. A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

23. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

23.1. O Engenheiro Eletricista Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na empresa.

23.1.1. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

23.1.2. A Contratada obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.

23.1.3. Deverá, ainda, apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro;

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília–DF;

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI;

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Helvídio Nunes, nº 405, Centro, CEP 64.555-000, São José do Peixe-PI, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (89) 99422-9916.

24.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.19 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Floriano-PI;

24.20 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta de Contrato.

São José do Peixe/PI, 26 de setembro de 2025.

Edilberto Pereira Veloso
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de São José do Peixe - PI, localizado no estado do Piauí. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

São José do Peixe - PI está situado na região Nordeste do Brasil, integrando a mesorregião do Sudoeste Piauiense. O município limita-se ao norte com Nazaré do Piauí, a leste com Colônia do Piauí, São Miguel do Fidalgo e Paes Landim, e ao sul com Canavieira. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 347 km da capital Teresina, posicionada nas coordenadas geográficas de 07°29'37" de latitude sul e 42°33'49" de longitude oeste.



Localização de São José do Peixe no Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

Com uma população estimada em 3.320 habitantes em 2024, São José do Peixe apresenta uma densidade demográfica de cerca de 3 habitantes por km², distribuídos em uma área territorial de 1.287 km². A economia local é predominantemente baseada na agricultura familiar, pecuária de pequeno porte e atividades comerciais de subsistência. O Produto Interno Bruto (PIB) do município foi estimado em R\$ 16,182 milhões, com um PIB per capita de R\$ 4.373.

O relevo do município é caracterizado por superfícies tabulares reelaboradas, conhecidas como chapadas baixas, com altitudes variando entre 150 e 300 metros, e superfícies tabulares cimeiras, ou chapadas altas, que alcançam altitudes entre 400 e 500 metros. O terreno apresenta relevo plano a suavemente ondulado, com presença de morros, colinas e vales. Os solos predominantes são litólicos, álicos e distróficos, de textura média, pouco desenvolvidos e com fase pedregosa. Também ocorrem solos podzólicos vermelho-amarelos e areias quartzosas, associados a vegetações de floresta subcaducifólia, caatinga e cerrado.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de São José dos Peixes – PI, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.

Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de São José do Peixe, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

As localidades contempladas são: Altamira, Sede, Mucaitá, Tamboril, Jenipapeiro, Lagoa da Serra, Riachinho, Saco dos Campêlos, Ladeira e Minador.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de São José do Peixe – PI.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência ($\geq 0,90$), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolamento em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10

(para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

São José do Peixe – PI, maio de 2025.

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PI

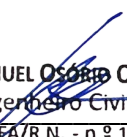
CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA RESUMO

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.848,00	1,57%
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.512,25	98,43%
TOTAL		564.360,25	100,00%


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil - CREA/PI
CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.848,00	1,57%	737,04	8,33%	737,04	8,33%	737,04	8,33%	737,04	8,33%	737,04	8,33%	737,04	8,33%
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.512,25	98,43%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%
	TOTAL GERAL	564.360,25	100,00%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%
	TOTAL ACUMULADO			47.011,21	8,33%	94.022,42	16,66%	141.033,63	24,99%	188.044,84	33,32%	235.056,04	41,65%	282.067,25	49,98%

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil - CREA/PI
CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298



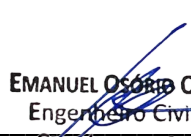
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.848,00	1,57%	737,04	8,33%	737,04	8,33%	737,92	8,34%	737,92	8,34%	737,92	8,34%	737,92	8,34%
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.512,25	98,43%	46.274,17	8,33%	46.274,17	8,33%	46.329,72	8,34%	46.329,72	8,34%	46.329,72	8,34%	46.329,72	8,34%
	TOTAL GERAL	564.360,25	100,00%	47.011,21	8,33%	47.011,21	8,33%	47.067,64	8,34%	47.067,64	8,34%	47.067,64	8,34%	47.067,64	8,34%
	TOTAL ACUMULADO			329.078,46	58,31%	376.089,67	66,64%	423.157,32	74,98%	470.224,96	83,32%	517.292,61	91,66%	564.360,25	100,00%

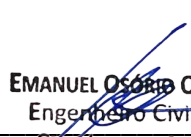
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%):		113,33	BDI (%):	25,00
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							8.848,00
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	35,39	44,24	8.848,00
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							555.512,25
2.1	S13599	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	50,00	425,49	531,86	26.593,00
2.2	S13388	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	60,00	1.012,48	1.265,60	75.936,00
2.3	S13560	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	85,00	1.222,95	1.528,69	129.938,65
2.4	S13390	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	85,00	1.658,02	2.072,53	176.165,05
2.5	COM-64817175	CP	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	25,96	32,45	649,00
2.6	COMP-65858962	CP	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	42,66	53,33	1.599,90
2.7	COMP-63516122	CP	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	64,66	80,83	2.829,05
2.8	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	154,24	192,80	19.280,00
2.9	CP-101636-70965263	CP	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	75,00	147,26	184,08	13.806,00
2.10	C2105	SEINFRA	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	100,00	41,01	51,26	5.126,00
2.11	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1.250,00	18,63	23,29	29.112,50
2.12	S08466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	2.350,00	8,86	11,08	26.038,00
2.13	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.250,00	18,17	22,71	28.387,50
2.14	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	36,37	45,46	4.546,00
2.15	S04152	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	100,00	37,52	46,90	4.690,00
2.16	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	110,00	20,28	25,35	2.788,50
2.17	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	95,86	119,83	3.594,90
2.18	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	177,29	221,61	4.432,20
TOTAL								564.360,25


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil | CREA/PI
 CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO				LEIS SOCIAIS (%):		113,33	BDI (%):	25,00
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COEF.	PARCIAL	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				200,00
1.1.1					200,00	1	200,00	
2	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
2.1	S13599	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN				50,00
2.1.1					50,00	1	50,00	
2.2	S13388	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN				60,00
2.2.1					60,00	1	60,00	
2.3	S13560	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN				85,00
2.3.1					85,00	1	85,00	
2.4	S13390	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W, 32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN				85,00
2.4.1					85,00	1	85,00	
2.5	COM-64817175	CP	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				20,00
2.5.1					20,00	1	20,00	
2.6	COMP-65858962	CP	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				30,00
2.6.1					30,00	1	30,00	
2.7	COMP-63516122	CP	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				35,00
2.7.1					35,00	1	35,00	
2.8	101636	SINAPI	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN				100,00
2.8.1					100,00	1	100,00	
2.9	CP-101636-70965263	CP	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN				75,00
2.9.1					75,00	1	75,00	
2.10	C2105	SEINFRA	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN				100,00
2.10.1					100,00	1	100,00	
2.11	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M				1.250,00
2.11.1					1.250,00	1	1.250,00	
2.12	S08466	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M				2.350,00
2.12.1					2.350,00	1	2.350,00	
2.13	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M				1.250,00
2.13.1					1.250,00	1	1.250,00	
2.14	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN				100,00
2.14.1					100,00	1	100,00	
2.15	S04152	ORSE	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN				100,00
2.15.1					100,00	1	100,00	
2.16	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN				110,00
2.16.1					110,00	1	110,00	
2.17	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				30,00
2.17.1					30,00	1	30,00	
2.18	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN				20,00
2.18.1					20,00	1	20,00	


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil | CREA/PI
 CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N. º 1918932298

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,33

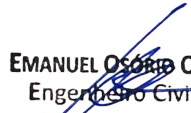
BDI (%):

25,00

1.1. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 1,28	R\$ 1,28
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
TOTAL Encargos						R\$ 2,87
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 31,85	R\$ 31,85
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 31,85
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,000000000	R\$ 0,67	R\$ 0,67
TOTAL Serviço:						R\$ 0,67
VALOR:						R\$ 35,39

2.1. S13599 Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar (un)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,000000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,000000000	R\$ 3,87	R\$ 3,87
TOTAL Encargos						R\$ 7,60
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	ORSE	un	1,000000000	R\$ 383,97	R\$ 383,97
TOTAL Material:						R\$ 383,97
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,000000000	R\$ 19,20	R\$ 19,20
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,000000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,92
VALOR:						R\$ 425,49

2.2. S13388 Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar (un)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,000000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,000000000	R\$ 3,87	R\$ 3,87
TOTAL Encargos						R\$ 7,60
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14114	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	ORSE	un	1,000000000	R\$ 970,96	R\$ 970,96
TOTAL Material:						R\$ 970,96
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,000000000	R\$ 19,20	R\$ 19,20
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,000000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,92
VALOR:						R\$ 1.012,48


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil | CREA/PI
 CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 25,00

2.3. S13560 Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,87	R\$ 3,87
TOTAL Encargos						R\$ 7,60
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14303	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.181,43	R\$ 1.181,43
TOTAL Material:						R\$ 1.181,43
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,20	R\$ 19,20
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,92
VALOR:						R\$ 1.222,95

2.4. S13390 Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,73	R\$ 3,73
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	R\$ 3,87	R\$ 3,87
TOTAL Encargos						R\$ 7,60
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I14116	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1.616,50	R\$ 1.616,50
TOTAL Material:						R\$ 1.616,50
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 19,20	R\$ 19,20
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	R\$ 14,72	R\$ 14,72
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 33,92
VALOR:						R\$ 1.658,02

2.5. COM-64817175 LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-08172628	Lâmpada Super Bulbo LED T 30W 6500K Elgin Bivolt Luz Branca Fria	Composições	un	1,00000000	R\$ 25,20	R\$ 25,20
TOTAL Material:						R\$ 25,20
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 22,81	R\$ 0,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 27,74	R\$ 0,42
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 0,76
VALOR:						R\$ 25,96

2.6. COMP-65858962 LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-16486199	Lâmpada Led 40w Bulbo Alta Potencia E27 Branco Frio 6500k	Composições	un	1,00000000	R\$ 41,90	R\$ 41,90
TOTAL Material:						R\$ 41,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 22,81	R\$ 0,34
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 27,74	R\$ 0,42
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 0,76
VALOR:						R\$ 42,66

2.7. COMP-63516122 LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-48198702	Lâmpada Led Bulbo 50w E27 Bivolt Branco Frio	Composições	un	1,00000000	R\$ 63,90	R\$ 63,90

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS (%): 113,33

BDI (%): 25,00

Mão de Obra com Encargos Complementares				TOTAL Material:	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 22,81
				0,01500000	R\$ 27,74
				TOTAL Mão de Obra com	
				VALOR:	

2.8. 101636 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 277,37	R\$ 66,23
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 66,23
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002512	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 39,00	R\$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 3,00	R\$ 15,00
TOTAL Material:						R\$ 54,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 22,81	R\$ 15,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 27,74	R\$ 18,66
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 34,01
VALOR:						R\$ 154,24

2.9. CP-101636-70965263 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 277,37	R\$ 66,24
TOTAL Equipamento Custo						R\$ 66,24
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-32043031	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,00M	Composições	un	1,00000000	R\$ 32,00	R\$ 32,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 3,00	R\$ 15,00
TOTAL Material:						R\$ 47,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 22,81	R\$ 15,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67300000	R\$ 27,74	R\$ 18,67
TOTAL Mão de Obra com						R\$ 34,02
VALOR:						R\$ 147,26

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 25,00

2.14. 101632 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00021127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,02100000	R\$ 3,46	R\$ 0,07
00002510 RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 35,46	R\$ 35,46
TOTAL Material:					R\$ 35,53
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R\$ 22,81	R\$ 0,38
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R\$ 27,74	R\$ 0,46
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 0,84
VALOR:					R\$ 36,37

2.15. S04152 Conector cunha 4 x 4/0 AWG CAA, fornecimento (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103259 Conector cunha 4 x 4/0 AWG CAA	ORSE	Un	1,00000000	R\$ 37,52	R\$ 37,52
TOTAL Material:					R\$ 37,52
VALOR:					R\$ 37,52

2.16. 00039380 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039380 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 20,28	R\$ 20,28
TOTAL Material:					R\$ 20,28
VALOR:					R\$ 20,28

2.17. 93673 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034709 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 59,65	R\$ 59,65
00001575 TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 2,51	R\$ 7,53
TOTAL Material:					R\$ 67,18
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56770000	R\$ 22,81	R\$ 12,94
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56770000	R\$ 27,74	R\$ 15,74
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 28,68
VALOR:					R\$ 95,86

2.18. 101946 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	4,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,80
00039808 CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 99,50	R\$ 99,50
TOTAL Material:					R\$ 100,30
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,52330000	R\$ 22,81	R\$ 34,74
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,52330000	R\$ 27,74	R\$ 42,25
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 76,99
VALOR:					R\$ 177,29

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 113,33 BDI (%): 25,00

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,000%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,800%
R	RISCOS	0,970%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,590%
L	LUCRO	8,650%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,00%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES

OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 4,5% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.

OBS-4: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios", enquadram-se: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo; casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo; consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais; hotéis, motéis e outros tipos de alojamento; lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos; armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante, conforme classificação 4120-4/00 do CNAE.

EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
Engenheiro Civil - CREA/PI

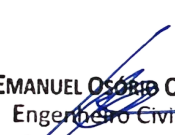
CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
Engenheiro Civil-CREA-PI
R.N. - N.º 1918932298

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
PLANILHA DE LEIS SOCIAIS - SINAPI

DATA BASE: SINAPI PI 01/2025, SEINFRA CE 28, ORSE SE 01/2025, SEM DESON. LEIS SOCIAIS (%): **113,33** BDI (%): **25,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	Não incide	17,82%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,64%	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,09%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,18%	Não incide	1,17%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,76%	10,34%	11,71%	8,90%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,59%	20,02%	47,40%	18,59%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,36%	4,03%	5,30%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,96%	0,72%	2,46%	1,87%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,52%	1,89%	2,89%	2,20%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%	0,45%	0,34%
C	TOTAL	9,42%	7,07%	11,22%	8,53%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,33%	3,36%	17,44%	6,84%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,34%	0,47%	0,36%
D	TOTAL	8,78%	3,70%	17,91%	7,20%
GRUPO A + B + C + D					
TOTAL		84,59%	47,59%	113,33%	71,12%

FONTE: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>


EMANUEL OSÓRIO OLIVEIRA LIMA
 Engenheiro Civil - CREA/PI
 CREA/R.N. - n.º 1918932298
Emanuel Osório Oliveira Lima
 Engenheiro Civil-CREA-PI
 R.N. - N.º 1918932298



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10



Jenipapeiro

São José do Peixe - PI

Legenda

 São José do Peixe



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10



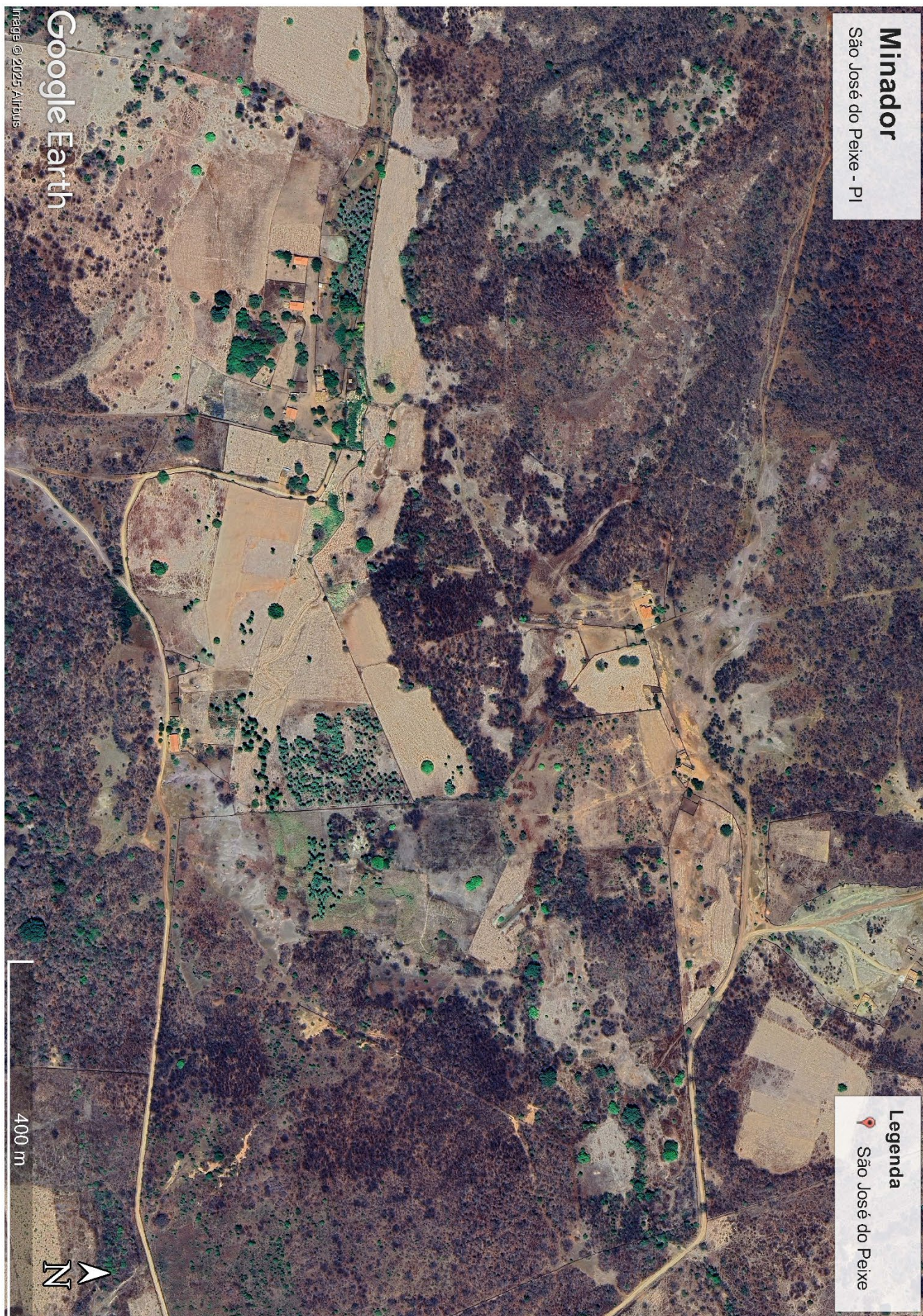


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10



Riachinho

São José do Peixe - PI

Legenda



São José do Peixe

Google Earth

Image © 2025 Airbus

200 m



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Pc Gov Helvídio Nunes, 405 – CEP: 64555-000

CNPJ: 06.554.000/0001-10



Saco dos Campelos

São José do Peixe - PI

Legenda

 São José do Peixe

Google Earth

Image © 2025 Airbus

400 m

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI
E A EMPRESA _____, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E
MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI.**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, nº 405 – Centro – São José do Peixe/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____, telefone(s) _____, e-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000.058.973-00 e RG nº 2.087.953 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Francisco Mendes, nº 329 – Centro – São José do Peixe/PI, e a **CONTRATADA**, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, Sr. CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA, exarada em despacho constante do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Processo de Pregão Eletrônico nº ____/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhorias da iluminação pública do município de São José do Peixe/PI. Conforme Projeto Básico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

2.1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

2.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

2.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.;

2.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução contratual, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

2.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

2.1.8. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

2.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

2.1.10. Indicar à Contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

2.1.11. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

2.1.12. Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, RG, estado civil, nacionalidade e profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). Caso não seja informada na proposta a qualificação do representante, o licitante poderá sanar a omissão durante a sessão;

2.1.13. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.1.14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a Contratante, por terceiros;

2.1.15. Submeter-se a mais ampla fiscalização da Contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

2.2 – São obrigações da Contratante:

2.2.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

2.2.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução contratual, para imediata correção;

- 2.2.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 2.2.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 2.2.5.** Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2.** A Contratada deve iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo setor requisitante;
- 3.3.** Cabe à Contratada executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3.5.** A prestação imediata das informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura devem ser rapidamente prestadas pela Contratada;
- 3.7.** A Contratada deve cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 3.8.** Dar ciência à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 3.9.** Cabe à Contratada reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 3.10.** É dever da Contratada arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 3.11.** A Contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com o fim de observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- 3.12.** A Contratada não pode transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte as obrigações assumidas no contrato, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor global dos serviços ora contratado é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.
- 4.2.** O pagamento será parcelado e corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas pela Administração.
- 4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.9. O pagamento será efetuado por meio de transferência para a conta bancária da Contratada, na Agência nº _____, Conta nº _____, Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pela Contratante do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orc.	Class. Funcional	Nat. Despesa
02 07 00	17 512 2450 2450 0000	3.3.90.39.00

02 07 00	25 752 0065 2590 0000	4.4.90.51.00
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 03 00	04 122 0005 2040 0000	
02 07 00	25 752 0065 1590 0000	

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, CONVENIOS, EMENDAS, CID, FEP, IPVA, COSIP E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, nos primeiros 10 (dez) dias; e de 10% (dez por cento) do 11º (décimo primeiro) dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

São José do Peixe (PI), ____ de _____ de 2025

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI

CELSO ANTÔNIO MENDES COIMBRA

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DEMONSTRATIVO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº DO EDITAL:	EMPRESA LOTE: PRAZO:
AC= ATIVO CIRCULANTE RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC= PASSIVO CIRCULANTE PNC= PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT= ATIVO TOTAL AC= RLP= PC= PNC= AT=		



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Município/UF, __ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF